

REGULAMENTO PROMOÇÃO CAMPANHA VESTIBULAR PREMIADO

1. Promoção válida para todo o Brasil, no período de 12/12/2016 a 14/03/2017 realizada pelo CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA – Unicesumar, com sede na Avenida Guedner, nº1610 Jardim Aclimação inscrita no CNPJ nº 79.265.617/0001-99.
2. Para participar da Campanha Vestibular Premiada, no período de 12/12/2016 a 14/03/2017, todos os candidatos que realizarem inscrição para ingresso no primeiro módulo (51) de 2017, sendo válidas as seguintes formas de ingresso: a) VESTIBULAR; b) EDUCA MAIS BRASIL; c) PARANÁ FORMAR, desde que realizem seus vestibulares e sejam aprovados e que tenham retirado seu cupom no polo de apoio presencial, respondido a pergunta “Em qual instituição de ensino você estuda do seu jeito e ainda concorre a um carro zerinho + uma bolsa de estudos?” E depositá-lo na urna disponível no Polo de Apoio Presencial até o dia 14/03/2017 as 22:00h, horário de Brasília, e que não sejam inelegíveis nas exceções descritas neste regulamento. Caso não obtenha nota para aprovação no vestibular, o candidato não terá direito à retirada de cupom, ou poderá agendar nova data de realização da prova, e aí sim, caso aprovado, terá direito à participação no sorteio.
3. Após aprovação no vestibular em qualquer um dos polos de apoio presencial da Unicesumar, pelas formas de ingresso elencadas acima, entre os dias 12/12/2016 e 14/03/2017, cada aprovado terá direito a 01(um) cupom vinculado a seu CPF, sendo vedada expressamente a participação do mesmo candidato com mais de um cupom, mesmo tendo inscrição em cursos diferentes, mas concomitantes. 4. Além da participação da campanha Vestibular Premiada, o candidato também estará elegível nas campanhas para ingresso vigente.
5. O candidato deverá comparecer a qualquer polo de apoio presencial, realizar o vestibular para o primeiro módulo (51) de 2017, ser aprovado, retirar o cupom, responder a pergunta promocional e depositá-lo na urna. Este procedimento implica na aceitação dos termos e condições deste regulamento. O polo de apoio presencial é o único responsável pela entrega do cupom mencionado.
6. Candidatos que já sejam alunos matriculados e efetivos da Unicesumar e desejarem realizar novo curso concomitante, estes poderão participar do processo seletivo

módulo (51) de 2017 seguindo as regras descritas neste regulamento para elegibilidade.

7. No ato da aprovação do vestibular no polo de apoio presencial, o aprovado receberá o cupom, com seus dados informados no momento da inscrição, data do sorteio, prêmios a serem sorteados, número do certificado de autorização da Caixa Econômica Federal e a pergunta promocional. Este cupom deverá ser depositado em uma urna específica para a campanha em seu Polo de Apoio Presencial.

8. O beneficiado poderá participar da campanha comercial “Eu Indico”, como indicador, porém somente o indicado, receberá benefício.

9. Não poderão participar da promoção, estagiários, subcontratados, funcionários e terceirizados ou qualquer colaborador dos polos da Unicesumar e sua sede, parentes de 1º grau dos mesmos, incluindo colaboradores da educação presencial e parceiros da instituição.

10. Campanha válida somente para maiores de 18 anos, portanto seus representantes legais, não terão direito/ aos prêmios descritos neste regulamento.

11. As formas de ingresso Egresso, Portador Diploma, Transferência mesmo curso, Transferência Interna, Teologia, Enem e PROUNI, não estão elegíveis a esta campanha, não podendo receber cupom para participação do sorteio.

12. Candidatos da pós-graduação não estão elegíveis a esta campanha.

13. A campanha Vestibular Premiado é exclusiva para candidatos da modalidade à distância, candidatos da modalidade presencial não estão elegíveis.

14. O candidato poderá se inscrever em quantos cursos desejar se matricular, porém receberá somente um cupom para participar da campanha vinculada ao seu CPF.

15. O fato de o candidato possuir um cupom não o torna elegível a campanha. É necessário respeitar as condições estabelecidas neste Regulamento.

16. A campanha Vestibular Premiado é de caráter exclusivo para o processo seletivo 51/2017 com duração até 14/03/2016. Podendo ser estendido para outros tipos de ingresso mediante decisão da Diretoria da Unicesumar.

17. A empresa promotora providenciará a consulta por meio do banco de dados no momento da apuração.

18. Forma de apuração: os cupons gerados serão encaminhados para o local da apuração e colocados em recipiente centralizador. Desse recipiente, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários em igualdade com o número de prêmios a distribuir.

19. Local da apuração: No dia 27/03/2017, nas dependências da sede da Unicesumar localizado na Avenida Guedner, nº1610 Jardim Aclimação e 16h, horário de Brasília com livre acesso aos interessados. A empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração, de acordo com o Art. 5º do Decreto 70.951/72.

20. O resultado da promoção será divulgado no programa Conexão EAD ao vivo, passível de acompanhamento pelos concorrentes, através do site da Unicesumar, cartazes no polo, rádio local e todo e qualquer meio de comunicação que julgar conveniente. E o contemplado será comunicado pela empresa através do telefone informado no ato da inscrição, carta com aviso de recebimento ou qualquer outro meio de comunicação.

21. Prêmios: Serão oferecidos ao contemplado os seguintes prêmios: a) 01 (um) veículo Hyundai HB20 1.0 Comfort Hatch zero km, ano 2016, modelo 2017 na cor branca. b) 01 (uma) bolsa de estudos integral para qualquer um dos cursos de graduação a distância da Unicesumar descritos no site: <https://www.unicesumar.edu.br/ead/cursos-graduacao>.

22. Ambos os prêmios mencionados neste regulamento serão sorteados e entregues a um mesmo ganhador.

23. Caso o sorteado não tenha respondido à pergunta de forma correta será realizado novo sorteio, no mesmo dia e horário.

24. Caso o candidato já esteja matriculado no curso, a bolsa será lançada posterior à data do sorteio e não será retroativa. Para o candidato que for premiado e não possuir R.A. (Registro Acadêmico), o mesmo terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para

iniciar seus estudos na Unicesumar e usufruir da bolsa. Passado este prazo, não poderá reclamá-la a qualquer tempo.

25. Entende-se por BOLSA DE ESTUDOS INTEGRAL desconto nos valores de mensalidades curriculares e mensalidades no regime de adaptação, não incidindo seus descontos a taxas administrativas como dependências, provas substitutivas, emissão de declarações, entre outras.

26. Os prêmios serão entregues em até 30 dias, na residência do contemplado sem qualquer ônus. A empresa promotora arcará com os custos de IPVA, transferência e emplacamento do veículo.

27. As despesas com o transporte do veículo são de responsabilidade da Unicesumar, porém, a despesa de transporte do ganhador da bolsa integral de estudo para frequência às aulas são de inteira responsabilidade do ganhador.

28. O ganhador será convidado pela Unicesumar para conhecer o Campus em Maringá – PR no evento de entrega simbólica da premiação.

29. Se o ganhador residir em outra localidade, às despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão por conta da Unicesumar.

30. Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição e seguindo a ordem sucessória estabelecida pelo atual Código Civil.

31. Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto 70.951/72.

32. O beneficiado perderá a bolsa em caso de cancelamento de matrícula (mesmo em caso de posterior reabertura de matrícula), podendo realizar, uma única mudança de curso a qualquer momento e mantendo o benefício da bolsa.

33. O objeto da promoção é pessoal e intransferível sendo proibida a conversão dos prêmios em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

34. O contemplado concorda com a utilização de seu nome, imagem e som de voz exclusivamente para a divulgação da promoção comercial pelo período de até 01 ano a partir da data de apuração.

35. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

36. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

37. A presente campanha poderá ser divulgada em jornais, rádios, panfletos, cartazes, internet e TV, devendo todos os materiais de divulgação conter o número do Certificado de Autorização emitido pela CAIXA, de acordo com o art. 28 da Portaria no 41/2008 da SEAE, Ministério da Fazenda.

38. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à CAIXA/CEPCO. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição receberá as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes.

39. O regulamento completo desta campanha será divulgado pelo site da Unicesumar sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação irrestrita de todos os seus termos e condições.

Maringá, 28 de Março de 2017.

Unicesumar.